Semestre Letivo: 2022/1

Turma: 12231

Termo aditivo de REMATRÍCULA ao Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais - NOTURNO

I - Contratante e Curso (Qualificação):

HABILITAÇÃO

Informática p/Internet 2017/2

CONTRATANTE (REPRESENTANTE 1) - Os boletos serão emitidos em nome desta pessoa/sacado	Nome: Vinicius Kirsten Mendonça Estado Civil: SOLTEIRO(A) CPF: 041.807.960-90 E-mail: 19200096@liberato.com.br Data de Nascimento: 16/04/1999 Rua / Compl: R. Braga Cidade: Estância Velha CEP: 93609-180	RG: 8098905477 Bairro: Sol Nascente Fones: (51) 999748240
CONTRATANTE (REPRESENTANTE 2) - Esta pessoa será o Responsável Educacional	Nome: Vinicius Kirsten Mendonça Estado Civil: SOLTEIRO(A) CPF: 041.807.960-90 E-mail: 19200096@liberato.com.br Data de Nascimento: 16/04/1999 Rua / Compl: R. Braga Cidade: Estância Velha CEP: 93609-180	RG: 8098905477 Bairro: Sol Nascente Fones: (51) 999748240
ALUNO	Nome: Vinicius Kirsten Mendonça Estado Civil: SOLTEIRO(A) CPF: 041.807.960-90 E-mail: 19200096@liberato.com.br Data de Nascimento: 16/04/1999 Rua / Compl: R. Braga Cidade: Estância Velha CEP: 93609-180	RG: 8098905477 Bairro: Sol Nascente Fones: (51) 999748240
DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL EDUCACIONAL - Preencher caso não seja a pessoa qualificada como Contratante (Representante 2) ou o ALUNO	Nome: Estado Civil: CPF: E-mail: Data de Nascimento: Rua / Compl: Cidade: CEP:	RG: Bairro: Fones:

I - Condições Contratuais: Pelo presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais já firmado entre as partes, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que sequem:

Cláusula Primeira. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais um semestre letivo, do contrato original de prestação de serviços educacionais celebrado entre as partes e devidamente assinado quando do ingresso na Instituição. Ao fim do período letivo ora firmado o aluno/contratante deverá renovar sua matrícula mediante novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que estará disponível em seu Portal Acadêmico, para que possa realizar as disciplinas subsequentes, conforme matriz curricular e calendário, definidos pela contratada, disponíveis no site da Fundação Liberato.

Cláusula Segunda. O contratante, através da presente rematrícula, confirma adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, já firmado no ato da matrícula inicial do curso, em todas as suas cláusulas e condições.

Cláusula Terceira. O valor dos encargos educacionais para o primeiro semestre letivo do ano de (2022) será de R\$ (516,00) por disciplina em que o aluno se matricular, apurado em conformidade com o planejamento econômico-financeiro, observando a garantia do padrão de qualidade de ensino, sem prejuízo de manutenção do equilíbrio

contratual e disposições legais supervenientes. O valor será dividido em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, denominadas "mensalidades", tendo como valor mensal por disciplina R\$ (86,00).

- § 1º. As mensalidades descritas no caput vencerão nos dias 10 (dez) de cada mês, com exceção das parcelas 01(um) e 02(dois), cujos vencimentos estão previsto na Circular de Matrícula/Rematrícula disponível no site www.liberato.com.br.
- § 2°. As parcelas devem ser adimplidas através de boleto bancário a ser emitido no site da Fundação Liberato, no item Títulos do Portal Acadêmico. Em caso de indisponibilidade do Portal Acadêmico, os boletos poderão ser solicitados através do e-mail centraldeatendimento@liberato.com.br ou na Central de Atendimento.
- § 3°. Os boletos para pagamento das mensalidades serão emitidos em nome do **CONTRATANTE** identificado no campo de qualificação como "Contratante (Representante 1)". Todavia, ambos os **CONTRATANTES** se responsabilizam pelas obrigações acadêmicos financeiras aqui avençadas.
- § 4º. Os **CONTRATANTES** que não forem beneficiários de Bolsa Educacional, nos termos da Cláusula Quarta, poderão requerer desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos Encargos Educacionais previstos na Cláusula Terceira para pagamento à vista até a data de vencimento da primeira mensalidade.
- § 5º. O valor das parcelas se destina à cobertura de encargos e serviços educacionais relativos à carga horária normal, excetuadas atividades extraordinárias de caráter facultativo (excursões, visitas, saídas a campo, etc.), cujo valor será divulgado à época de sua ocorrência.
- **§ 6º.** Em caso de rematrícula exclusivamente para realização de estágio obrigatório curricular não será realizada a cobrança dos encargos educacionais previstos no caput .

Cláusula Quarta. Integra o presente termo aditivo o Termo de Consentimento de Tratamento de Dados publicado no Diário Oficial do Estado nº 246,de 14 de dezembro de 2021 e registrado no Registro público de títulos e documentos, sob nº 224062 do Livro B nº 124, conforme a Lei n.13.709/2018-(Lei Geral de Proteção de Dados).

Cláusula Quinta. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado quando do ingresso à Instituição, desde que não modificadas por instrumento superveniente, declarando-se, nesta oportunidade, sua ratificação. Elegem o foro da comarca de Novo Hamburgo – RS para qualquer ação decorrente da presente contratação. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo através do Portal Acadêmico da Fundação Liberato, com usuário e senha pessoal e instrasferível, nos termos da publicação no DOE.

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DOS DADOS - TRATAMENTO DOS DADOS

A CONTRATADA declara que atua em estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), e que os dados pessoais do CONTRATANTE e do ALUNO serão tratados com o resguardo da privacidade devida quanto aos dados manipulados unicamente para atender aos fins educacionais e legais atinentes ao presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA. DADOS PESSOAIS E CONSENTIMENTO

Parágrafo Primeiro - O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis, para os fins que serão relacionados nos parágrafos abaixo.

- · Nome Completo;
- Data de Nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem do Título de Eleitor;
- Número e imagem do Certificado de Reservista;
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Fotografia 3X4;
- Imagem de Certidão de Estado Civil;
- Imagem de Declaração de União Estável;
- Imagem do Diploma e/ou Certificado de Escolaridade;
- Endereço completo e imagem do comprovante de residência;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Dados Bancários;
- Exames e Atestados médicos, laudos médicos e declarações de saúde;
- Certificados Educacionais;

Parágrafo Segundo - O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a Controladora entre em contato com o Titular para fins de relacionamento de prestação de servico educacionais:
- b) Permitir que a Controladora elabore contratos de prestação de serviços educacionais e emita cobranças contra o Titular:
- c) Permitir que a Controladora utilize tais dados emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- d) possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- e) Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Cursos, Prêmios ou Concursos;
- f) Possibilitar o cumprimento de obrigações decorrentes da legislação educacional (emissão de histórico, comprovantes, certificados e diplomas), fiscal, administrativa, gestão contábil, incluindo efetivação de ações judiciais;
- g) Possibilitar que a Controladora cumpra as obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- h) Possibilitar o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativa ou arbitral;
- i) Possibilitar a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- j) Permitir que a Controladora utilize esses dados para a contratação e prestação de serviços diversos dos inicialmente ajustados, desde que o Titular também demonstre interesse em contratar novos serviços;

Parágrafo Terceiro - CONSIDERANDO OS FINS INFORMADOS NESTA CLÁUSULA, OS CONTRATANTES TÊM CIÊNCIA E CONSENTEM DE FORMA LIVRE E INEQUÍVOCA, NESTE ATO, A COLETA, O ARMAZENAMENTO E O TRATAMENTO DE SEUS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS SEUS E DE SEUS REPRESENTADOS/ALUNOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boafé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA. Término do Tratamento dos Dados

A Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA Direito de Revogação do Consentimento

Parágrafo Primeiro. O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2018.

Parágrafo Segundo. O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação pertinente;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

Parágrafo Primeiro. O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos fiscais, bem como de forma permanente os relacionados à prestação de serviços educacionais, tais como certificado de conclusão.

CLÁUSULA OITAVA -Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.